

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.053/2023**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 015/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A EMPRESA IRINEU GIL ARRUDA COELHO EPP.**

**O MUNICIPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA**, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada a Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representado pelo Srº **Luiz Natan Coelho do Santos**, inscrito no CPF nº 279.656.433-91 e RG nº 1107806 SSP/MA, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº 883, bairro Área Avançada - CEP: 65805-000, **Fortaleza dos Nogueiras/MA** e pela Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pelo (a) Secretário(a) Municipal de Administração Planejamento e Finanças, o(a) Srº(a) **Neurivan Pinheiro dos Santos**, inscrito(a) no CPF nº 280.372.193-72 e RG nº 0212935320022 SESP/MA, residente e domiciliado(a) na rua 04 de maio, nº 68, bairro área Avançada, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **IRINEU GIL ARRUDA COELHO EPP**, inscrita no CNPJ nº 02.483.886/0001-05, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 67, Bairro Centro, neste ato representada pelo(a) Srº(a) **Irineu Gil Arruda Coelho**, inscrito(a) no CPF nº 257.467.233-04 e RG nº 848.974 SSP/MA, tendo em vista o que consta no Processo nº 00.053/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios e hortigranjeiros para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:



CNPJ nº 06.080.394/0001-11  
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000  
Fortaleza dos Nogueiras - MA



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA

MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

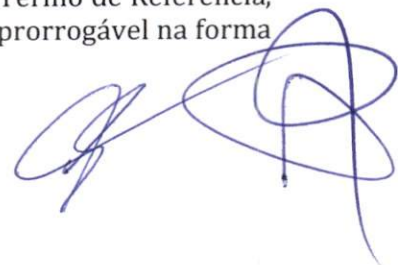
| ITEM               | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS                                                                                                                                                                                           | MARCA       | QNT  | UND   | V. UNT    | V.TOTAL              |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------|-------|-----------|----------------------|
| 1                  | <b>Achocolatado em pó solúvel.</b> Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 500g                                                                                                                          | ITALAC      | 100  | UND   | R\$ 3,85  | R\$ 385,00           |
| 2                  | <b>Açúcar refinado.</b> Embalagem: saco de polietileno atóxico, contendo 01Kg                                                                                                                                    | BLANCO      | 1500 | PCT   | R\$ 3,90  | R\$ 5.850,00         |
| 4                  | <b>Água Mineral 500 ml.</b> Embalagem: Pack com 12 unidades                                                                                                                                                      | CRISTAL     | 100  | Fardo | R\$ 8,40  | R\$ 840,00           |
| 5                  | <b>Alho in natura nº 05.</b> Embalagem plástica contendo 1Kg                                                                                                                                                     | NORDESTE    | 50   | KG    | R\$ 11,40 | R\$ 570,00           |
| 7                  | <b>Arroz agulhinha branco, classe longo fino, tipo I.</b> Embalagem: saco plástico atóxico, contendo 01Kg                                                                                                        | BOM DE MESA | 1500 | PCT   | R\$ 2,70  | R\$ 4.050,00         |
| 8                  | <b>Arroz agulhinha branco, classe longo fino, tipo I.</b> Embalagem: saco plástico atóxico, contendo 05Kg                                                                                                        | BOM DE MESA | 450  | PCT   | R\$ 15,60 | R\$ 7.020,00         |
| 12                 | <b>Café torrado e moído,</b> em pó homogêneo, de 1ª qualidade. Embalagem: pacote contendo 250g, empacotado a alto vácuo                                                                                          | SANTA CLARA | 750  | UND   | R\$ 4,10  | R\$ 3.075,00         |
| 20                 | <b>Colorífico em pó a base de urucum.</b> Embalagem plástica com peso líquido de 100g                                                                                                                            | SANTA CLARA | 100  | UND   | R\$ 0,40  | R\$ 40,00            |
| 23                 | <b>Extrato de Tomate.</b> Embalagem: Sachê, contendo 300g                                                                                                                                                        | QUERO       | 250  | UND   | R\$ 1,45  | R\$ 362,50           |
| 32                 | <b>Flocão de Milho.</b> Embalagem contendo 500g                                                                                                                                                                  | MARATÁ      | 450  | UND   | R\$ 1,20  | R\$ 540,00           |
| 33                 | <b>Fórmula infantil indicada para alimentação de lactantes nos 06 (seis) primeiros meses de vida, sem sacarose,</b> quando for necessário recorrer à alimentação com mamadeira.s. Embalagem: lata, contendo 400g | NESTLÉ      | 10   | UND   | R\$ 17,00 | R\$ 170,00           |
| 35                 | <b>Leite Condensado.</b> Embalagem: caixa contendo 395g                                                                                                                                                          | CAMPONESA   | 20   | UND   | R\$ 2,60  | R\$ 52,00            |
| 48                 | <b>Polpa de fruta Abacaxi.</b> Embalagem Plástica, congelado, 1 Kg                                                                                                                                               | NUTRICAU    | 10   | KG    | R\$ 7,10  | R\$ 71,00            |
| 49                 | <b>Polpa de fruta Acerola.</b> Embalagem Plástica, congelado, 1 Kg                                                                                                                                               | NUTRICAU    | 10   | KG    | R\$ 7,20  | R\$ 72,00            |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                  |             |      |       |           | <b>R\$ 23.097,50</b> |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 23/01/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



CNPJ nº 06.080.394/0001-11  
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000  
Fortaleza dos Nogueiras - MA



MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 23.097,50** (vinte e três mil, noventa e sete reais e cinquenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

**Programa Atividade:**

13.392.0473.2067.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA E TURISMO - SEMCTUR  
26.782.0716.2023.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES  
04.122.0052.2009.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF  
20.605.0664.2013.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA - SEMAPA  
18.541.0052.2018.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS  
26.122.0052.2022.000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA URB. E SANEAMENTO - SEMIUS

**Elemento de Despesa:**

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

**5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

**9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLAÚSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

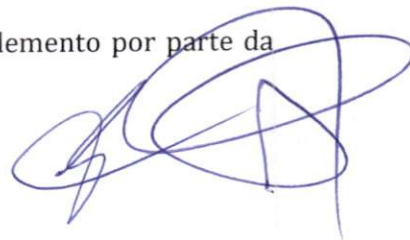
12.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.**

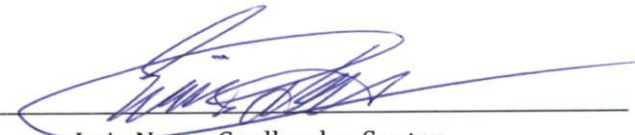
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 23 de janeiro de 2023.

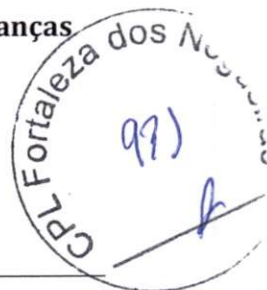


Luiz Natan Coelho dos Santos  
**Prefeito Municipal**

  
Neurivan Pinheiro dos Santos  
Sec. Mun. de Adm. Planej.  
e Finanças  
Decreto nº 001/2021

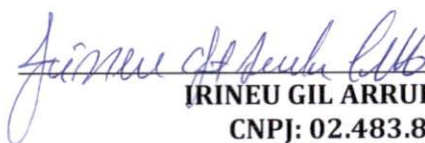
Neurivan Pinheiro dos Santos

Secretário (a) Municipal de Adm. Planejamento e Finanças  
Decreto 001/2021



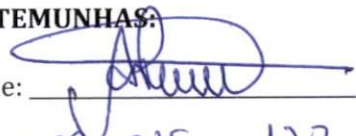
  
Alex de Souza Santana  
Coord. de Contratos e Convênios  
Decreto nº 008/2023

Alex de Souza Santana  
Fiscal de Contrato  
Decreto 008/2023

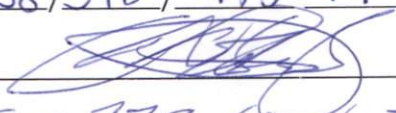


**IRINEU GIL ARRUDA COELHO EPP**  
CNPJ: 02.483.886/0001-05  
Empresa Contratada  
**Irineu Gil Arruda Coelho**  
CPF: 257.467.233-04  
Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: 

CPF: 058/548 / 173-74

Nome: 

CPF: 611 / 779 / 683-80





1900

Alfred de Souza Santos  
Coord. de Contabilidade e Controladoria  
Cidade de São Paulo

1900